

# Superior Tribunal de Justiça

**EDcl no AgRg nos EDcl no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 88.661 - SP  
(2007/0188584-8)**

**RELATOR** : **MINISTRO FERNANDO GONÇALVES**  
**EMBARGANTE** : LUIZ OTÁVIO MOREIRA DE SÁ  
**ADVOGADO** : IVAN VICTOR SILVA E SANTOS  
**EMBARGADO** : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
**AUTOR** : GISELA DE ANDRADE  
**ADVOGADO** : IVAN VICTOR SILVA E SANTOS  
**AUTOR** : ANDERSON SILVA DOS SANTOS  
**AUTOR** : JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : HIROSHI AKAMINE  
**SUSCITANTE** : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
**ADVOGADO** : HOANES KOUTOUDJIAN E OUTRO(S)  
**SUSCITADO** : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - SP  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 78A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 69A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 62A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 17A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
**SUSCITADO** : SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS DE COMPETÊNCIA INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIÃO  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 18A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 7A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 6A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 8A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 3A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 17A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 1A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 9A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 6A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**SUSCITADO** : JUÍZO DA 41A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

## **EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.**

1. Não demonstrando o embargante a omissão alegada, tampouco qualquer contradição ou obscuridade no acórdão embargado, não merecem acolhida os embargos.
2. Embargos de declaração rejeitados.

## **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Os Ministros Aldir Passarinho Junior, João Otávio de Noronha, Massami Uyeda, Sidnei Beneti, Luis Felipe Salomão e Carlos Fernando Mathias (Juiz convocado do TRF 1ª Região) votaram com o Ministro

# *Superior Tribunal de Justiça*

Relator. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Ari Pargendler.  
Brasília, 25 de junho de 2008. (data de julgamento)

MINISTRO FERNANDO GONÇALVES, Relator



**EDcl no AgRg nos EDcl no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 88.661 - SP  
(2007/0188584-8)**

**RELATÓRIO**

**O EXMO. SR. MINISTRO FERNANDO GONÇALVES:**

Cuida-se de embargos de declaração opostos por LUIZ OTÁVIO MOREIRA DE SÁ em face de acórdão que guarda a seguinte ementa:

*"CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A - VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE.*

*1. O conflito de competência não pode ser estendido de modo a alcançar juízos perante os quais este não foi instaurado.*

*2. Aprovado o plano de recuperação judicial, os créditos serão satisfeitos de acordo com as condições ali estipuladas. Nesse contexto, mostra-se incabível o prosseguimento das execuções individuais. Precedente.*

*3. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo - SP." (fls. 3029/3030)*

Sustenta, em síntese, que o acórdão embargado deixa de se manifestar acerca da revogação da medida liminar anteriormente concedida, por força da qual foi suspensa a imissão na posse de imóveis adjudicados a favor dos reclamantes pelo Juízo da 78ª Vara do Trabalho de São Paulo, dentre os quais o embargante.

Requer seja revogada a liminar, determinando-se o prosseguimento da execução com sua imissão na posse do bem adjudicado.

Ressalta, ademais, não terem sido cumpridas pela VASP as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, especialmente as referentes aos salários atrasados e verbas rescisórias.

É o relatório.

**EDcl no AgRg nos EDcl no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 88.661 - SP  
(2007/0188584-8)**

**VOTO**

**O EXMO. SR. MINISTRO FERNANDO GONÇALVES (RELATOR):**

Conforme consignado no acórdão embargado, com a aprovação do plano de recuperação judicial não há como dar prosseguimento às execuções trabalhistas com a expropriação de bens da VASP, sob pena de inviabilizá-lo.

Nesse contexto, foi declarada a competência do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo para decidir acerca das medidas que venham atingir os bens da VASP, dentre as quais a apresentada nos presentes embargos, relativas à imissão na posse dos bens adjudicados na execução em trâmite perante a 78ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Cumprе ressaltar, nessa conformidade, que a liminar anteriormente deferida foi convalidada no aresto embargado.

Por fim, no que respeita ao descumprimento das obrigações contidas no plano de recuperação judicial, a questão também deve ser levada ao conhecimento do juízo da recuperação, a quem cabe, se for o caso, tomar as providências previstas no art. 61, § 1º, da Lei 11.105/05.

Ausente qualquer equívoco manifesto no julgado, tampouco se subsumindo a irresignação em análise a alguma das hipóteses do art. 535 do CPC, não merece ressonância a insurgência em questão.

Embargos de declaração rejeitados.

**ERTIDÃO DE JULGAMENTO  
SEGUNDA SEÇÃO**

Número Registro: 2007/0188584-8

**EDcl no AgRg nos EDcl no  
CC 88661 / SP**

Números Origem: 1276200400310001 1738200304502005 23152000 2591200304102005  
290200501810008 325200500110007 33200500710002 481200500610000  
485200500310009 5830020050707150 66200501710000 750200407802004  
871200100701001 873200400910007 879200400610005 948200500810004

EM MESA

JULGADO: 25/06/2008

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **FERNANDO GONÇALVES**

Presidenta da Sessão

Exma. Sra. Ministra **NANCY ANDRIGHI**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **HENRIQUE FAGUNDES FILHO**

Secretária

Bela. **HELENA MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA E SILVA**

**AUTUAÇÃO**

AUTOR : GISELA DE ANDRADE  
ADVOGADO : IVAN VICTOR SILVA E SANTOS  
AUTOR : ANDERSON SILVA DOS SANTOS  
AUTOR : JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO : HIROSHI AKAMINE  
RÉU : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
SUSCITANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADVOGADO : HOANES KOUTOUDJIAN E OUTRO(S)  
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : JUÍZO DA 78A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : JUÍZO DA 69A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : JUÍZO DA 62A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : JUÍZO DA 17A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS DE COMPETÊNCIA INDIVIDUAIS  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIÃO  
SUSCITADO : JUÍZO DA 18A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 7A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 6A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 8A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 3A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 17A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 1A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 9A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 6A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 41A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

ASSUNTO: Trabalho - Contrato - Reclamação

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

# Superior Tribunal de Justiça

EMBARGANTE : LUIZ OTÁVIO MOREIRA DE SÁ  
ADVOGADO : IVAN VICTOR SILVA E SANTOS  
EMBARGADO : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
AUTOR : GISELA DE ANDRADE  
ADVOGADO : IVAN VICTOR SILVA E SANTOS  
AUTOR : ANDERSON SILVA DOS SANTOS  
AUTOR : JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO : HIROSHI AKAMINE  
SUSCITANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
ADVOGADO : HOANES KOUTOUDJIAN E OUTRO(S)  
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : JUÍZO DA 78A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : JUÍZO DA 69A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : JUÍZO DA 62A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : JUÍZO DA 17A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP  
SUSCITADO : SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS DE COMPETÊNCIA INDIVIDUAIS  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIÃO  
SUSCITADO : JUÍZO DA 18A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 7A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 6A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 8A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 3A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 17A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 1A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 9A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 6A VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
SUSCITADO : JUÍZO DA 41A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP

## CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Seção, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, João Otávio de Noronha, Massami Uyeda, Sidnei Beneti, Luis Felipe Salomão e Carlos Fernando Mathias (Juiz convocado do TRF 1ª Região) votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Ari Pargendler.

Brasília, 25 de junho de 2008

HELENA MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretária